



Protocolo:
Processo:
Projeto:

Tipo: Projeto de Lei
Autor: Deputado Antonio Vaz

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a "MARCHA PELA VIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a "Marcha Pela Vida", a ser realizada anualmente, no dia 08 do mês de outubro.

Art.2º Para organização deste evento anual, poderá o poder executivo trabalhar em parceria com ONGS ou Projetos de iniciativa privada que corroboram com este enfrentamento como o comitê sul-mato-grossense da cidadania pela vida - Brasil sem aborto.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa das Deliberações, Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2023.

Antonio Vaz - Deputado Estadual - Republicanos.

JUSTIFICATIVA

A Marcha pela Vida no Estado do Mato Grosso do Sul é uma mobilização que busca fortalecer e defender os valores da vida desde a concepção até o seu fim natural. É uma manifestação de cidadãos conscientes que defendem a proteção e preservação do direito fundamental à vida, uma prerrogativa que deve ser resguardada e promovida pela sociedade e pelo Estado.

O principal objetivo da Marcha pela Vida é conscientizar a população sobre a importância da vida desde os seus primórdios, inclusive, a data do dia 08 de outubro foi escolhida por ocasião do dia do nascituro cujo objetivo é celebrar e reafirmar que a vida humana começa no ventre materno desde a sua concepção. Acreditamos que cada ser humano tem um valor intrínseco, único e insubstituível, independentemente de sua idade, condição de saúde, raça, gênero ou qualquer outra característica. A vida é um direito inalienável e deve ser protegida e valorizada em todas as suas formas.